

DECRETO Nº 045/2025-GP, de 16 de DEZEMBRO de 2025.

*Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município de São João do Arraial, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 93, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como as Leis Municipais nº 89/2006, 135/2010 e 203/2015, que tratam da criação e aumento do número de cargos,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de ensino na rede municipal;

CONSIDERANDO o déficit de servidores efetivos para os cargos de Professor e Profissional de Apoio a PCD's, demandando a contratação temporária em consonância com as Leis Municipais citadas;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo está autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e possui dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o início dos procedimentos para a realização de Processo Seletivo Simplificado no Município de São João do Arraial, destinado à contratação temporária de pessoal para atender à necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A contratação temporária visa o provimento das seguintes funções públicas e quantidades de vagas, conforme detalhamento para o Processo Seletivo:

Cargo/Função	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos (Síntese)	Remuneração (Início)
Professor(a) de Educação Infantil	17	20h	Ensino Superior Completo em Pedagogia, Curso Normal Superior	R\$ 2.118,00
Professor(a) de Ensino Fundamental I	8	20h	Ensino Superior Completo em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura em Educação do Campo	R\$ 2.118,00

Professor(a) de Matemática	4	20h	Ensino Superior em Licenciatura em Matemática	R\$ 2.118,00
Professor(a) de Língua Portuguesa	4	20h	Ensino Superior em Licenciatura em Letras Português	R\$ 2.118,00
Professor(a) de Educação Física	3	20h	Ensino Superior em Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho	R\$ 2.118,00
Professor(a) de História	3	20h	Ensino Superior em Licenciatura em História	R\$ 2.118,00
Professor(a) de Geografia	3	20h	Ensino Superior em Licenciatura em Geografia	R\$ 2.118,00
Professor(a) de Inglês	3	20h	Ensino Superior em Licenciatura em Inglês	R\$ 2.118,00
Professor(a) de Informática	3	20h	Ensino Superior em Informática ou Ciências da Computação com Licenciatura	R\$ 2.118,00
Profissional de Apoio para PCD's	15	40h	Ensino Superior Completo em Pedagogia, Curso Normal Superior	R\$ 1.627,00

Parágrafo único. Não há identificação de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) de forma destacada neste Decreto, uma vez que o quantitativo total de vagas ofertadas para cada função não atingiu o mínimo legal previsto para a aplicação da reserva de cota, conforme legislação vigente.

Art. 3º - A presente autorização se fundamenta na necessidade de suprir a demanda existente na Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, tendo em vista as exigências dos artigos 19, 20, II e 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - O Processo Seletivo Simplificado está autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 355/2025, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Municípios, edição VCCCXLI, de 16 de junho de 2025, conforme previsto no Art. 40, inciso III, que autoriza a "contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores..." no exercício de 2026.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação autorizadas a adotarem as providências necessárias para a abertura e realização

---

do Processo Seletivo, incluindo a elaboração e publicação do Edital, visando o ingresso dos servidores no serviço público a partir do mês de janeiro de 2026.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução neste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial-PI, em 16 de dezembro de 2025.

ABDORAL MELO DA SILVA  
Prefeito Municipal